



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 17/2025

PROCESSO Nº 23036.002442/2025-45

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

Nome da autoridade competente: Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente  
Número do CPF: \*\*\*.481.457-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão e Planejamento (DGP) - Coordenação-Geral de Monitoramento e Integração Logística (CGMIL).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023 e Portaria Casa Civil nº 1.410, de 31 de janeiro de 2023

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF

Nome da autoridade competente: : Girlene Alves da Silva - Reitora  
Número do CPF: \*\*\*.650.743-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 01 de abril de 2024, publicado no DOU de 02/04/2024, Seção 2.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153061/15228

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: não se aplica

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Operacionalização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para capacitação da Rede Nacional de Certificadores do ENEM, Prova Nacional Docente (PND) e do Concurso Público Nacional Unificado (CNPU), edição 2025.

#### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1.

##### **Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2.

##### **Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade

dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizada.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

I - **Início:** Setembro/2025

II - **Fim:** Março/2026

## 6. VALOR DO TED:

O valor do TED a Nº 00024920250006/2025 é de **R\$ 226.707,20 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e sete reais e vinte centavos).**

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 226.707,20 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e sete reais e vinte centavos) a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no corrente exercício que repassará, à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

**Programa(s) de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos e 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade**

**Ações: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica e 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação**

**PTRES: 230523 (Enem) e 259386 (PND)**

**Fonte: 1000**

## 7.2. Natureza(s) das Despesa(s):

Natureza da Despesa	Ação	Subsação	Valor (R\$)
339039	20RM	ENEM	181.365,76
339039	20RN	PND	45.341,44
<b>Total</b>			<b>226.707,20</b>

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ( ) Sim  
 Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura eletrônica

**GIRLENE ALVES DA SILVA**

Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora

**MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO**

Presidente do Inep



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo, Presidente**, em 09/09/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1776050** e o código CRC **D32D59D8**.